

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO DE LEI N.º 058/2013 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

**CRIA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL PARA MOTORISTAS DO MUNICÍPIO, QUE EXERÇAM SUAS FUNÇÕES NO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**BENHUR FRANCISCO VANZ - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser atribuída ao Motorista do Quadro de Servidores do Município, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar.

**§ 1º-** Esta gratificação somente será atribuída quando o Motorista estiver no efetivo exercício da função a ela atinente, e durante os afastamentos que o regime jurídico único considera como de efetivo exercício.

**§ 2º-** Durante as férias escolares, o motorista não perceberá a gratificação.

**§ 3º -** O valor da gratificação será alterado nas mesmas datas e índices de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** A gratificação de que trata esta Lei será incluída no cálculo da remuneração das férias regulamentares e da Gratificação de Natal, considerando a proporcionalidade se não percebida durante todo o período.

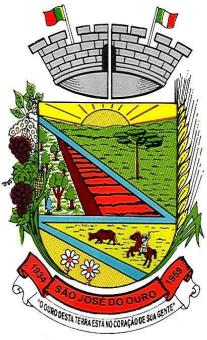
**Art. 3º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Lei de Meios do Município.

**Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 12 DE NOVEMBRO DE 2013

BENHUR FRANCISCO VANZ  
PREFEITO MUNICIPAL

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Projeto de Lei n.º 058/2013

São José do Ouro, RS, 12 de novembro de 2013.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, visando a devida apreciação e votação, o qual tem por finalidade a criação de GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL envolvendo os motoristas do transporte escolar.

A presente proposição visa estabelecer gratificação por atividade especial aos motoristas do transporte escolar, considerando a singularidade da função, especialmente quanto ao horário desenvolvido e, também, diante da responsabilidade pelo transporte de pessoas.

Destaque-se, que os horários do transporte escolar iniciam às 06:00 e findam às 18:30 horas, com intervalos entre uma e outra jornada, evidenciando a excepcionalidade da atividade.

Diante das justificativas expostas e da importância que objetiva a propositura deste projeto de Lei, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao mesmo **em caráter de urgência**, conforme disposições da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa, tendo em vista o interesse público envolvido para a efetivação da garantia dos princípios da eficiência e da continuidade da prestação de serviços públicos.

Atenciosamente,

Benjur Francisco Vanz  
Prefeito Municipal .

II.º mo Sr.

**LÍRIO BIASI JÚNIOR**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES**

Nesta cidade.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*